

## **LEI Nº. 0768/2014**

*“Desafeta e Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar um imóvel, a Valdir dos Reis Tavares, imóvel localizado à Quadra 11 (onze) Lote 02 (dois), situado à Avenida Vinte e Um, nº. 182, Bairro: Centro, registrado sob o nº. 55.254, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba – Minas Gerais e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que torne bem público disponível, um Imóvel: Sendo uma parte do lote, com benfeitoria de uma construção residencial uni familiar com área construída 79,77m<sup>2</sup> (Setenta e nove, setenta e sete metros quadrados) em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e cobertura com telhas de fibrocimento com três dormitórios, dois banheiros, uma sala de estar, uma cozinha e uma varanda, com pé direito de 3,00m (três metros) acabada com reboco e pintura e piso em vermelhão, situado na cidade de Água Comprida-MG, no loteamento denominado JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, à Avenida 21, Formado pelo lote 02 da quadra 11, que mede treze (13) metros de frente para Avenida 21; na lateral direita mede vinte e cinco (25) metros, confrontando com o lote matriculado sob nº 55.254; na lateral esquerda mede vinte e cinco (25) metros confrontando com o lote 01 de propriedade de WESLEY RODRIGUES MOREIRA, e nos fundos mede treze (13) metros confrontando com os lotes 07 e 08 de propriedade de COMPANHIA DE REIS JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA, perfazendo uma área de 325,00m<sup>2</sup> (Trezentos e vinte e cinco metros quadrados). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA, situada na cidade de Água Comprida, à Praça Carolina de Almeida, nº 6, inscrita no CPJ: sob nº 18.428.953/0001-10.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata esta lei foi avaliado, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel, para fins de doação, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, a Valdir dos Reis Tavares, inscrito no CPF nº. 431.982.366-49.

**Art. 3º** A Doação representa a compensação do acordo judicial, entre Doador e Donatário, conforme autos de nº. 0000673-38.2012.5.03.0042, que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba – Minas Gerais, ficando a cargo do donatário as despesas referentes à transferência e emolumentos cartorários.

**Art. 4º** O Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal de Água Comprida ficará encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Abril 2014.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**